

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Despacho (extracto) n.º 8601-M/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do subdirector-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, após parecer prévio favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas:

Ana Francisca Pimentel Carolino, técnica principal da carreira técnica (escalão 1, índice 400), de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar — reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro (escalão 1, índice 400), com efeitos reportados à data da publicação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *António Magro Tomé*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Louvor n.º 1142-O/2005. — Tendo a funcionária Cesaltina Salvador de Almeida Fontes sido nomeada «Funcionária do Ano de 2003» deste organismo, não posso deixar de, publicamente, reconhecer as suas qualidades humanas, a lealdade, a dedicação e a elevada competência profissional sempre demonstradas no desempenho das tarefas que lhe são confiadas.

Considerando que a atribuição desta distinção poderá servir de exemplo e de incentivo a outros funcionários da Administração Pública, entendo que este testemunho de louvor deve ser tornado público.

2 de Março de 2005. — O Director-Geral, *António Sousa de Macedo*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso (extracto) n.º 4173-C/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade respeitante aos funcionários do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo reportada a 31 de Dezembro de 2004 se encontra afixada na sede da mesma, sita na Quinta da Malagueira, em Évora.

Da organização da mesma cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

25 de Fevereiro de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu*.

Despacho (extracto) n.º 8601-N/2005 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 10 de Janeiro de 2005:

Duarte Pedro Dias Nóbrega, técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — nomeado, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no cargo de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, com efeitos a 10 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Director Regional, *Luís Telo Rasquilha de Abreu*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 4173-D/2005 (2.ª série). — Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação. — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, a Cooperativa de Apicultores do Alentejo — EVORAMEL, C. R. L., a Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior, a Queijo Serpa Agru-

pamento de Produtores, L.ª, e a Cooperativa Ovina de Évora, respectivamente agrupamentos gestores das denominações de origem Alentejo para mel, Beira Interior para azeite e Évora e Serpa para queijo, propuseram como organismo privado de controlo e certificação a CERTIALENTEJO — Certificação de Produtos Agrícolas, L.ª

Verificadas quer a conformidade da documentação fornecida pela empresa com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo iv do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, quer a satisfação dos critérios gerais para organismo de certificação de produtos estipulados na norma NP EN 45 011:2001 e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torno público o seguinte:

1 — A CERTIALENTEJO — Certificação de Produtos Agrícolas, L.ª, é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação para mel do Alentejo, azeite da Beira Interior, queijo de Évora e queijo de Serpa, sendo aprovadas as respectivas marcas de certificação, cujos modelos são publicados em anexo e cujo registo deve ser solicitado ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial no prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso.

2 — O reconhecimento só se torna efectivo após consulta à Comissão Consultiva Interprofissional dos Produtos Agro-Alimentares e ao grupo de trabalho previstos, respectivamente, nos n.ºs 9 e 13 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Matamouros Resende*.



Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Despacho n.º 8601-O/2005 (2.ª série). — Em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), na sua reunião de 10 de Março de 2005, deliberou:

1 — Delegar nos dirigentes do IFADAP e do INGA a seguir discriminados:

- Licenciado Mário Vilhena da Cunha, secretário do conselho de administração;
- Licenciado Vítor Salavessa Mota, director-coordenador do Gabinete de Auditoria;
- Licenciado Fernando Catalão, director-adjunto do Gabinete de Gestão de Protocolos;
- Licenciado Carlos José Egreja Morais, director do Gabinete do Fundo Florestal Permanente;
- Licenciada Stela Maria Alves Florêncio Tavares, directora-coordenadora da Direcção de Investimento;
- Licenciado José Egídio Barbeito, director-coordenador da Direcção de Produtos Animais;
- Licenciado José Fonseca Esteves, director-coordenador da Direcção de Ajudas às superfícies;
- Licenciado Fernando Mouzinho, director-coordenador da Direcção de Inspeção e Controlo;
- Licenciada Maria Ramona Rodrigues, directora-coordenadora da Direcção de Planeamento, Estatística e Assuntos Comunitários;
- Licenciada Maria de Lurdes Santos, directora-coordenadora da Direcção de Sistemas de Informação;

Licenciada Fernanda Moura Vieira, directora-coordenadora da Direcção Jurídica;
 Mestre Damasceno Dias, director-coordenador da Direcção de Administração Geral;
 Licenciado António Luís Nobre Anastácio, director-coordenador da Direcção de Apoio às Direcções Regionais;
 Licenciado Carlos Costa Reis, director-coordenador da Direcção Financeira e Administrativa;
 Licenciado António José Chuva Bichão, chefe de serviço do Serviço de Gestão da Condicionalidade;
 Licenciado Guilherme Cesário Lagido Domingos, director da Direcção Regional de Entre Douro e Minho;
 Licenciada Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, directora da Direcção Regional de Trás-os-Montes;
 Licenciado Fernando Augusto Gomes da Cruz, director da Direcção Regional da Beira Litoral;
 Licenciado Manuel Lopes Marcelo, director da Direcção Regional da Beira Interior;
 Licenciado António José Hilário Ferreira, director da Direcção Regional do Ribatejo e Oeste;
 Licenciada Maria Luíza M. B. Silva Correia, directora da Direcção Regional do Alentejo;
 Licenciado Júlio Isidoro Cabrita, director da Direcção Regional do Algarve;
 Licenciado João Avelino Gonçalves Baptista, delegado da Delegação Regional da Madeira;
 Licenciado Carlos Alberto Leite Furtado, delegado da Delegação Regional dos Açores;

para aplicação no âmbito estrito das respectivas unidades orgânicas, as seguintes:

1.1 — Competências gerais de gestão:

- Assegurar a administração e a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais que lhe estão afectos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objectivos e actividades dos serviços dependentes;
- Autorizar a realização da prestação de trabalho suplementar, após o cabimento prévio da despesa na dotação prevista e dentro dos limites legais estabelecidos, com respectiva fundamentação;
- Autorizar dispensas por um dia aos trabalhadores que devam frequentar colóquios, reuniões, simpósios e outras solicitações externas, não previamente autorizadas pelo conselho de administração, desde que não haja inconveniência para o serviço e não ultrapassem o máximo de três dias por ano e por trabalhador;
- Justificar faltas ou ausências, de acordo com as normas legais aplicáveis;
- Autorizar deslocações no território nacional, bem como as despesas a elas inerentes até ao limite de € 1500, no caso de trabalhadores do INGA, ou de acordo com as normas vigentes, no caso de deslocações dos trabalhadores do IFADAP;
- Assinar a correspondência corrente, entendendo-se por tal a que não implique criação de responsabilidades financeiras para o IFADAP ou para o INGA, a que transmita actos definitivos e executórios competentemente praticados e a que não seja dirigida aos membros do Governo, aos respectivos gabinetes, a outros órgãos de soberania, à administração do Banco de Portugal, aos conselhos de gestão de instituições financeiras e de crédito ou a outras instituições congéneres e às instituições comunitárias;
- Autorizar a passagem de certidões, à excepção de certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e ainda nos termos da legislação nacional relativa aos regimes de ajudas financiados pelo IFADAP, quando aplicável, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 414/93, de 23 de Dezembro, de documentos arquivados na respectiva direcção, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- Autorizar despesas correntes e de funcionamento até ao montante de € 2500;
- Autorizar o pagamento de despesas correntes e de funcionamento até ao montante de € 10 000, desde que resultem de contratos previamente aprovados pelo conselho de administração e tenham cabimento orçamental;
- Representar o IFADAP e o INGA, no âmbito das actividades das respectivas unidades orgânicas;

1.2 — Competências específicas:

1.2.1 — Delegar no licenciado Mário Vilhena da Cunha, secretário do conselho de administração, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- Assinar correspondência na sequência de instruções directamente emanadas pelo conselho de administração;

- Representar o IFADAP e o INGA junto das diferentes entidades que o conselho de administração entenda mandatá-lo;

1.2.2 — Delegar no licenciado Fernando Catalão, director-adjunto do Gabinete de Gestão de Protocolos, para aplicação no âmbito estrito das respectivas áreas, a seguinte competência específica:

Autorizar pagamentos, no âmbito dos protocolos celebrados com entidades externas e geridos pelo GGP, até ao limite de € 37 500;

1.2.3 — Delegar no licenciado Carlos José Egreja Morais, director do Gabinete do Fundo Florestal Permanente, para aplicação no âmbito estrito do respectivo Gabinete, a seguinte competência específica:

Outorgar os contratos relativos às candidaturas, devidamente homologadas, ao Programa de Apoios do Fundo Florestal Permanente;

1.2.4 — Delegar na licenciada Stela Maria Alves Florêncio Tavares, directora-coordenadora da Direcção de Investimento, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito, bonificações e seguros, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;
- Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito central, de acordo com os limites fixados no anexo I;

1.2.5 — Delegar no licenciado José Egídio Barbeito, director-coordenador da Direcção de Produtos Animais, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas ou prémios, até ao limite de € 100 000, bem como autorizar a liberação de garantias e cauções, constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Regulamento (CE) n.º 2174/92, da Comissão, de 30 de Julho, que estabelece as normas de execução da ajuda à armazenagem privada de queijos «Ilha» e «São Jorge»;
- Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 3149/92, da Comissão, de 29 de Outubro, que estabelece as normas de execução para o fornecimento de géneros alimentícios provenientes das existências de intervenção a favor das pessoas mais necessitadas da Comunidade;

1.2.6 — Delegar no licenciado José Fonseca Esteves, director-coordenador da Direcção de Ajudas às Superfícies, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas ou prémios, até ao limite de € 100 000, bem como autorizar a liberação de garantias e cauções, constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Regulamento (CE) n.º 2702/1999, relativo a acções de informação e promoção a favor de produtos agrícolas em países terceiros;
- Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Regulamento (CE) n.º 2826/2000, relativo a acções de informação e promoção a favor dos produtos agrícolas no mercado interno;

1.2.7 — Delegar na licenciada Fernanda Moura Vieira, directora-coordenadora da Direcção Jurídica, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- Participar às autoridades competentes os factos que, nos termos da lei, devam ser objecto de denúncia;
- Propor e contestar acções judiciais em que o IFADAP ou o INGA sejam parte, bem como, junto dos tribunais, praticar os demais actos e assinar todos os documentos que se mostrem necessários;
- Solicitar ao Ministério Público a propositura de acções bem como a execução das respectivas sentenças em que o IFADAP ou o INGA sejam parte;
- Emitir certidões de dívida para efeitos do disposto do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e ainda nos termos da legislação nacional relativa aos regimes de ajudas financiados pelo IFADAP, quando aplicável, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 414/93, de 23 de Dezembro;
- Receber e assinar citações e notificações judiciais em nome do IFADAP ou do INGA;

- f) Designar licenciados em Direito com funções de apoio jurídico, nos termos previstos no artigo 11.º da Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro;
- g) Constituir mandatários do IFADAP e do INGA, outorgando as respectivas procurações com poderes forenses gerais nos termos legalmente previstos;
- h) Representar o IFADAP e o INGA junto de serviços ou repartições públicas, designadamente repartições de finanças, conservatórias de registo comercial, predial e automóvel, praticando todos os actos e assinando todos os documentos que se mostrem necessários;
- i) Autorizar as despesas relacionadas com custas judiciais e taxas de justiça, no âmbito dos processos judiciais em que o IFADAP ou o INGA sejam parte;
- j) Decidir sobre a interposição de recursos e reclamações, no âmbito dos processos judiciais em que o IFADAP ou o INGA sejam parte;
- k) Assinar declarações solicitadas ao IFADAP e ao INGA acerca de factos documentados nos respectivos processos da direcção jurídica;
- l) Despachar requerimentos e satisfazer requisições relativas a certidões de processos destinados aos tribunais, polícia judiciária e outras entidades competentes;
- m) Assinar as requisições de confiança de processos judiciais junto dos tribunais e credenciar os trabalhadores para o mesmo efeito;
- n) Propor a nomeação de qualquer trabalhador do IFADAP ou do INGA como fiel depositário, nos termos legalmente previstos;
- o) Praticar, no âmbito do regime geral das contra-ordenações, os actos relativos à direcção da instrução dos processos de contra-ordenação, da competência do IFADAP e do INGA, bem como proferir as decisões de aplicação das respectivas coimas, de admoestação ou de arquivamento, a aplicação de sanções acessórias e a autorização para pagamento das coimas em prestações, da competência do conselho de administração do IFADAP e do INGA;
- p) Emissão de termos de autenticação de documentos, nos termos do Código do Notariado;

1.2.8 — Delegar no mestre Damasceno Dias, director-coordenador da Direcção de Administração Geral, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Assinar toda a documentação relativa às remunerações e respectivos descontos dos trabalhadores do IFADAP e do INGA;
- b) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores do IFADAP e do INGA tenham direito, bem como a obtenção de eventuais reembolsos;
- c) Apreçar e decidir sobre todos os assuntos relacionados com a assiduidade dos trabalhadores do IFADAP e do INGA, de acordo com os princípios aprovados pelo conselho de administração e em articulação com os dirigentes máximos dos órgãos;
- d) Autorizar regimes diferentes de horários de trabalho para trabalhadores cujas funções específicas e ou razões de assiduidade o justifiquem;
- e) Decidir as situações de impasse suscitadas com a marcação do plano de férias;
- f) Conceder licenças sem retribuição por períodos não superiores a 30 dias, no que respeita a contratos individuais de trabalho e ao acordo colectivo de trabalho vertical do sector bancário;
- g) Decidir as situações de impasse suscitadas com a justificação das faltas/ausências;
- h) Praticar os actos necessários à inscrição e participação dos trabalhadores do IFADAP e do INGA em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação, ou iniciativas semelhantes, constantes do plano de formação aprovado pelo conselho de administração, bem como proceder a eventuais ajustes deste, quando proposto pelos dirigentes máximos dos órgãos, e até ao limite de 20 % do encargo global do referido plano;
- i) Autorizar promoções automáticas no âmbito dos regulamentos vigentes em cada um dos Institutos, no que respeita a contratos individuais de trabalho e ao acordo colectivo de trabalho vertical do sector bancário;
- j) Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores;
- k) Apreçar e decidir conjuntamente com os licenciados Carlos Costa Reis e Alberto Queiroz sobre a concessão de crédito a trabalhadores, nomeadamente no que diz respeito ao crédito à habitação;
- l) Autorizar, conjuntamente com o licenciado Carlos Costa Reis, a libertação de garantias constituídas a favor do IFADAP, no âmbito dos processos de concessão de crédito a trabalhadores;

- m) Por proposta dos dirigentes máximos dos órgãos, aprovar o plano anual de férias de todos os trabalhadores, bem como a acumulação de férias e eventuais alterações ao plano aprovado;
- n) Homologar as classificações de serviço dos funcionários públicos;
- o) Requerer a aprovação de projectos, emissão e prorrogação de licenças, nomeadamente de obras e fornecimento de ramais provisórios ou definitivos de abastecimento de água, electricidade e meios de comunicação para funcionamento do IFADAP ou do INGA;

1.2.9 — Delegar no licenciado Carlos Costa Reis, director-coordenador da Direcção Financeira e Administrativa, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Autorizar, conjuntamente com a licenciada Anabela Branco Luciano, cancelamentos de hipotecas e outras garantias a favor do IFADAP, bem como emitir declarações de liquidação de dívida;
- b) Assinar, conjuntamente com a licenciada Anabela Branco Luciano, credenciais ao abrigo do protocolo do acordo relativo ao crédito PAR;
- c) Movimentar as contas de depósitos à ordem em nome do IFADAP, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação das contas, conjuntamente com os licenciados Anabela Branco Luciano, Fernando José Ribeiro Correia e com Jorge Alberto Celeriano da Cruz, de acordo com as seguintes regras:
 - 1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea c), até ao montante de € 15 000, inclusive;
 - 2) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea c), sendo um obrigatoriamente o licenciado Carlos Costa Reis ou a licenciada Anabela Branco Luciano, até ao montante de € 50 000, inclusive;
 - 3) Assinatura, pelo licenciado Carlos Costa Reis ou pela licenciada Anabela Branco Luciano e um membro do conselho de administração, de cheques ou ordens de transferência a partir de € 50 000;
- d) Actuação, conjuntamente com a licenciada Anabela Branco Luciano, no mercado interbancário de títulos;
- e) Actuação, conjuntamente com os licenciados Anabela Branco Luciano ou Fernando José Ribeiro Correia ou com Jorge Alberto Celeriano da Cruz ou José Manuel Fernandes ou José Luís Moreira Silva Teixeira, em situações de débitos ou créditos de bonificações, débitos e créditos de operações ao abrigo dos apoios ao sector primário e expediente relacionado com todos estes actos;
- f) Autorizar a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do IFADAP ou do INGA até ao limite de € 5000, bem como autorizar a realização de despesas decorrentes dos contratos aprovados pelo conselho de administração até ao montante de € 15 000;
- g) Autorizar, conjuntamente com a licenciada Margarida Andrade, cancelamentos de hipotecas e outras garantias a favor do INGA, bem como emitir declarações de liquidação de dívida;
- h) Movimentar as contas de depósitos à ordem, em nome do INGA, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação das contas, conjuntamente com os licenciados Margarida Andrade, José Lagoa e com José António Ferreira Ventura, de acordo com as seguintes regras:
 - h.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea h), até ao montante de € 15 000, inclusive;
 - h.2) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea h), sendo um obrigatoriamente o licenciado Carlos Costa Reis ou a licenciada Margarida Andrade, até ao montante de € 50 000, inclusive;
 - h.3) Assinatura, pelo licenciado Carlos Costa Reis ou pela licenciada Margarida Andrade e um membro do conselho de administração, de cheques ou ordens de transferência a partir de € 50 000;
- i) Autorizar a contabilização em operações de tesouraria;
- j) Apreçar e decidir conjuntamente com o mestre Damasceno Dias e o licenciado Alberto Queiroz sobre a concessão de crédito a trabalhadores, nomeadamente no que diz respeito ao crédito à habitação;
- k) Autorizar, conjuntamente com o mestre Damasceno Dias, a libertação de garantias constituídas a favor do IFADAP, no âmbito dos processos de concessão de crédito a trabalhadores;

1.2.10 — Delegar em Eurico Neves da Silva, para aplicação no âmbito estrito do respectivo serviço, a seguinte competência específica:

Autorizar pagamentos, no seguimento da contratação de bens e serviços necessários ao funcionamento dos silos e centros de secagem, até ao limite € 3000;

1.2.11 — Delegar no licenciado Guilherme Cesário Lagido Domingos, director da Direcção Regional de Entre Douro e Minho, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

a) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Porto, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado Fernando Almeida Saavedra e com Rui Jorge Gradiz Coimbra, de acordo com as seguintes regras:

- a.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea a), até ao montante de € 1000, inclusive;
- a.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea a) e a outra pelo licenciado Guilherme Cesário Lagido Domingos, para montantes superiores a € 1000;

b) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Braga, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado António Carlos Serra Campos e com João Albino Queirós Mota, de acordo com as seguintes regras:

- b.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea b), até ao montante de € 1000, inclusive;
- b.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea b) e a outra pelo licenciado Guilherme Cesário Lagido Domingos, para montantes superiores a € 1000;

c) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do INGA, aberta em Braga, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com as licenciadas Maria Salomé Rodrigues das Neves Correia Mourão, Anabela Maria do Couto Correia Esteves e com Ana Ernestina Lemos Ferreira Fernandes, de acordo com as seguintes regras:

- c.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea c), até ao montante de € 1000, inclusive;
- c.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea c) e a outra pelo licenciado Guilherme Cesário Lagido Domingos, para montantes superiores a € 1000;

d) Outorgar, em representação do IFADAP, actuando como mutuante, as escrituras de empréstimo a conceder aos empregados, no âmbito do crédito à habitação para os trabalhadores bancários, bem como aceitar as garantias destinadas à segurança do crédito, nas condições que tiver por convenientes, podendo, para o efeito, praticar os actos que julgar necessários;

e) Celebrar contratos de manutenção e assistência técnica ao diverso equipamento existente nas respectivas instalações do IFADAP e do INGA, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;

f) Autorizar o pagamento de despesas correntes ou de funcionamento, ou assunção de encargos, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;

g) Representar o IFADAP e o INGA em todos os actos que respeitem ao condomínio, relativamente às fracções em que estejam instalados os serviços regionais;

h) Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito e bonificações, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;

i) No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;

j) Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito regional, de acordo com os limites fixados no anexo I;

k) Assegurar a análise e decisão dos pedidos de atribuição ou ajustamento de direitos apresentados ao abrigo da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro;

l) Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 18 de Janeiro;

1.2.12 — Delegar na licenciada Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, directora da Direcção Regional de Trás-os-Montes, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

a) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Vila Real, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado José Manuel Serra Catalão Borges Cardoso e com Nair de Carvalho Teixeira e Isabel Pereira Mesquita, de acordo com as seguintes regras:

- a.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea a), até ao montante de € 1000, inclusive;
- a.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea a) e a outra pela licenciada Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, para montantes superiores a € 1000;

b) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Chaves, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com os licenciados Manuel Norberto da Costa Santos, Carlos Manuel Fernandes Martins e com José Manuel de Jesus Junqueira, de acordo com as seguintes regras:

- b.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea b), até ao montante de € 1000, inclusive;
- b.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea b) e a outra pela licenciada Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, para montantes superiores a € 1000;

c) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Macedo de Cavaleiros, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado Óscar da Cruz Esteves e com Carlos Alberto Duarte Areosa Bastos, de acordo com as seguintes regras:

- c.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea c), até ao montante de € 1000, inclusive;
- c.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea c) e a outra obrigatoriamente da licenciada Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, para montantes superiores a € 1000;

d) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do INGA, aberta em Macedo de Cavaleiros, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado Francisco José Escalreira Ribeiro e com Maria Cecília Campinho Pereira Meneses, de acordo com as seguintes regras:

- d.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea d), até ao montante de € 1000, inclusive;
- d.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea d) e a outra pela licenciada Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, para montantes superiores a € 1000;

e) Outorgar, em representação do IFADAP, actuando como mutuante, as escrituras de empréstimo a conceder aos empregados, no âmbito do crédito à habitação para os trabalhadores bancários, bem como aceitar as garantias destinadas à segurança do crédito, nas condições que tiver por conveniente, podendo, para o efeito, praticar os actos que julgar necessários;

f) Celebrar contratos de manutenção e assistência técnica ao diverso equipamento existente nas respectivas instalações do IFADAP e do INGA, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;

g) Autorizar o pagamento de despesas correntes ou de funcionamento, ou assunção de encargos, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;

h) Representar o IFADAP e o INGA em todos os actos que respeitem ao condomínio, relativamente às fracções em que estejam instalados os serviços regionais;

i) Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito e bonificações, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;

j) No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;

- k) Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito regional, de acordo com os limites fixados no anexo i;
- l) Assegurar a análise e decisão dos pedidos de atribuição ou ajustamento de direitos apresentados ao abrigo da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro;
- m) Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 18 de Janeiro;

1.2.13 — Delegar no licenciado Fernando Augusto Gomes da Cruz, director da Direcção Regional da Beira Litoral, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFA-DAP, aberta em Coimbra, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com António Cardoso de Oliveira Roque e Mário Fernando Carrilho Esteves, de acordo com as seguintes regras:
 - a.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea a), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - a.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea a) e a outra pelo licenciado Fernando Augusto Gomes da Cruz, para montantes superiores a € 1000;
- b) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFA-DAP, aberta em Aveiro, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com Sérgio Manuel Almeida Fontes e com Maria Luísa Solá Cruz Sousa Silva, de acordo com as seguintes regras:
 - b.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea b), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - b.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea b) e a outra pelo licenciado Fernando Augusto Gomes da Cruz, para montantes superiores a € 1000;
- c) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFA-DAP, aberta em Viseu, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado Francisco Marques de Almeida e com Carlos Alberto Ferreira Cardoso, de acordo com as seguintes regras:
 - c.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea c), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - c.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea c) e a outra pelo licenciado Fernando Augusto Gomes da Cruz, para montantes superiores a € 1000;
- d) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do INGA, aberta em Coimbra, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com Mário Fernando Carrilho Esteves e António Cardoso de Oliveira Roque, de acordo com as seguintes regras:
 - d.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea d), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - d.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea d) e a outra pelo licenciado Fernando Augusto Gomes da Cruz, para montantes superiores a € 1000;
- e) Outorgar, em representação do IFADAP, actuando como mutuante, as escrituras de empréstimo a conceder aos empregados, no âmbito do crédito à habitação para os trabalhadores bancários, bem como aceitar as garantias destinadas à segurança do crédito, nas condições que tiver por conveniente, podendo, para o efeito, praticar os actos que julgar necessários;
- f) Celebrar contratos de manutenção e assistência técnica ao diverso equipamento existente nas respectivas instalações do IFADAP e do INGA, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- g) Autorizar o pagamento de despesas correntes ou de funcionamento, ou assunção de encargos, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- h) Representar o IFADAP e o INGA em todos os actos que respeitem ao condomínio, relativamente às fracções em que estejam instalados os serviços regionais;

- i) Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito e bonificações, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- j) No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;
- k) Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito regional, de acordo com os limites fixados no anexo i;
- l) Assegurar a análise e decisão dos pedidos de atribuição ou ajustamento de direitos apresentados ao abrigo da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro;
- m) Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 18 de Janeiro;

1.2.14 — Delegar no licenciado Manuel Lopes Marcelo, director da Direcção Regional da Beira Interior, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFA-DAP, aberta em Castelo Branco, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado José António Mendes dos Passos e com João Mário Batista Cabarrão, de acordo com as seguintes regras:
 - a.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea a), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - a.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea a) e a outra pelo licenciado Manuel Lopes Marcelo, para montantes superiores a € 1000;
- b) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFA-DAP, aberta na Guarda, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com os licenciados Acácio Martins Tavares, Rui Costa Melo e com António Pires Nunes, de acordo com as seguintes regras:
 - b.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea b), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - b.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea b) e a outra pelo licenciado Manuel Lopes Marcelo, para montantes superiores a € 1000;
- c) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do INGA, aberta em Castelo Branco, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com a licenciada Maria José Quilhó Cardoso Lourenço e com João Mário Batista Cabarrão, de acordo com as seguintes regras:
 - c.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea c), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - c.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea c) e a outra pelo licenciado Manuel Lopes Marcelo, para montantes superiores a € 1000;
- d) Outorgar, em representação do IFADAP, actuando como mutuante, as escrituras de empréstimo a conceder aos empregados, no âmbito do crédito à habitação para os trabalhadores bancários, bem como aceitar as garantias destinadas à segurança do crédito, nas condições que tiver por conveniente, podendo, para o efeito, praticar os actos que julgar necessários;
- e) Celebrar contratos de manutenção e assistência técnica ao diverso equipamento existente nas respectivas instalações do IFADAP e do INGA, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- f) Autorizar o pagamento de despesas correntes ou de funcionamento, ou assunção de encargos, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- g) Representar o IFADAP e o INGA em todos os actos que respeitem ao condomínio, relativamente às fracções em que estejam instalados os serviços regionais;
- h) Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito e bonificações, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- i) No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;

- j) Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito regional, de acordo com os limites fixados no anexo i;
- k) Assegurar a análise e decisão dos pedidos de atribuição ou ajustamento de direitos apresentados ao abrigo da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro;
- l) Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 18 de Janeiro;

1.2.15 — Delegar no licenciado António José Hilário Ferreira, director da Direcção Regional do Ribatejo e Oeste, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Santarém, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com os licenciados José Eduardo Fialho Pacheco Conceição Diogo Branco, Pedro Maria Batista Lino Caetano e com Eduardo Manuel Feliciano da Fonseca, de acordo com as seguintes regras:
 - a.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea a), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - a.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea a) e a outra pelo licenciado António José Hilário Ferreira, para montantes superiores a € 1000;
- b) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta nas Caldas da Rainha, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com os licenciados Mário José Neves Lança e Maria Joaquina Piairo de Barros e com Ana Maria Enxuto Santos Manique, de acordo com as seguintes regras:
 - b.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea b), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - b.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea b) e a outra pelo licenciado António José Hilário Ferreira, para montantes superiores a € 1000;
- c) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Setúbal, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com os licenciados António José Rebelo de Andrade, Paulo Filipe e com Paulo Alexandre Vieira Ramos, de acordo com as seguintes regras:
 - c.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea c), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - c.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea c) e a outra pelo licenciado António José Hilário Ferreira, para montantes superiores a € 1000;
- d) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do INGA, aberta em Santarém, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado Adelino António Alves da Silva e com Eduardo Manuel Feliciano da Fonseca, de acordo com as seguintes regras:
 - d.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea d), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - d.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea d) e a outra pelo licenciado António José Hilário Ferreira, para montantes superiores a € 1000;
- e) Outorgar, em representação do IFADAP, actuando como mutuante, as escrituras de empréstimo a conceder aos empregados, no âmbito do crédito à habitação para os trabalhadores bancários, bem como aceitar as garantias destinadas à segurança do crédito, nas condições que tiver por conveniente, podendo, para o efeito, praticar os actos que julgar necessários;
- f) Celebrar contratos de manutenção e assistência técnica ao diverso equipamento existente nas respectivas instalações do IFADAP e do INGA, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- g) Autorizar o pagamento de despesas correntes ou de funcionamento, ou assunção de encargos, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;

- h) Representar o IFADAP e o INGA em todos os actos que respeitem ao condomínio, relativamente às fracções em que estejam instalados os serviços regionais;
- i) Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito e bonificações, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- j) No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;
- k) Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito regional, de acordo com os limites fixados no anexo i;
- l) Assegurar a análise e decisão dos pedidos de atribuição ou ajustamento de direitos apresentados ao abrigo da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro;
- m) Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 18 de Janeiro;

1.2.16 — Delegar na licenciada Maria Luíza M. B. Silva Correia, directora da Direcção Regional do Alentejo, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Évora, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com os licenciados Francisco Maria Santos Murteira e Gonçalo Sommer Ribeiro, de acordo com as seguintes regras:
 - a.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea a), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - a.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea a) e a outra pela licenciada Maria Luíza M. B. Silva Correia, para montantes superiores a € 1000;
- b) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Portalegre, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado João Fonseca Ramalho e com Rosa Maria Batista Real, de acordo com as seguintes regras:
 - b.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea b), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - b.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea b) e a outra pela licenciada Maria Luíza M. B. Silva Correia, para montantes superiores a € 1000;
- c) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Beja, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado Manuel Gonçalves Pacheco e com Antónia Mira Barros, de acordo com as seguintes regras:
 - c.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea c), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - c.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea c) e a outra pela licenciada Maria Luíza M. B. Silva Correia, para montantes superiores a € 1000;
- d) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Santiago do Cacém, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com a licenciada Teresa Maria do Ó Gonçalves da Silva Figueira Falcão e com Maria Dolores Sobral Rossa, de acordo com as seguintes regras:
 - d.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea d), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - d.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea d) e a outra pela licenciada Maria Luíza M. B. Silva Correia, para montantes superiores a € 1000;
- e) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do INGA, aberta em Évora, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com os licenciados Maria Leonor Pinto

Correia Garcia e Francisco Maria Santos Murteira, de acordo com as seguintes regras:

- e.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea e), até ao montante de € 1000, inclusive;
- e.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea e) e a outra pela licenciada Maria Luíza M. B. Silva Correia, para montantes superiores a € 1000;
- f) Outorgar, em representação do IFADAP, actuando como mutuante, as escrituras de empréstimo a conceder aos empregados, no âmbito do crédito à habitação para os trabalhadores bancários, bem como aceitar as garantias destinadas à segurança do crédito, nas condições que tiver por conveniente, podendo, para o efeito, praticar os actos que julgar necessários;
- g) Celebrar contratos de manutenção e assistência técnica ao diverso equipamento existente nas respectivas instalações do IFADAP e do INGA, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- h) Autorizar o pagamento de despesas correntes ou de funcionamento, ou assunção de encargos, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- i) Representar o IFADAP e o INGA em todos os actos que respeitem ao condomínio, relativamente às fracções em que estejam instalados os serviços regionais;
- j) Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito e bonificações, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- k) No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;
- l) Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito regional, de acordo com os limites fixados no anexo I;
- m) Assegurar a análise e decisão dos pedidos de atribuição ou ajustamento de direitos apresentados ao abrigo da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro;
- n) Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 18 de Janeiro;

1.2.17 — Delegar no licenciado Júlio Isidoro Cabrita, director da Direcção Regional do Algarve, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Faro, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com o licenciado Nuno Sequeira e com Paulo José Gonçalves Rosa, de acordo com as seguintes regras:
 - a.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea a), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - a.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea a) e a outra pelo licenciado Júlio Isidoro Cabrita, para montantes superiores a € 1000;
- b) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do INGA, aberta em Faro, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com a licenciada Rosário Cunha e com Paulo José Gonçalves Rosa, de acordo com as seguintes regras:
 - b.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea b), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - b.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea b) e a outra pelo licenciado Júlio Isidoro Cabrita, para montantes superiores a € 1000;
- c) Outorgar, em representação do IFADAP, actuando como mutuante, as escrituras de empréstimo a conceder aos empregados, no âmbito do crédito à habitação para os trabalhadores bancários, bem como aceitar as garantias destinadas à segurança do crédito, nas condições que tiver por conveniente, podendo, para o efeito, praticar os actos que julgar necessários;
- d) Celebrar contratos de manutenção e assistência técnica ao diverso equipamento existente nas respectivas instalações do IFADAP e do INGA, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;

- e) Autorizar o pagamento de despesas correntes ou de funcionamento, ou assunção de encargos, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- f) Representar o IFADAP e o INGA em todos os actos que respeitem ao condomínio, relativamente às fracções em que estejam instalados os serviços regionais;
- g) Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito e bonificações, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- h) No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;
- i) Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito regional, de acordo com os limites fixados no anexo I;
- j) Assegurar a análise e decisão dos pedidos de atribuição ou ajustamento de direitos apresentados ao abrigo da Portaria n.º 1202/2004, de 17 de Setembro;
- k) Outorgar os contratos a celebrar no âmbito do Despacho Normativo n.º 6/2005, de 18 de Janeiro;

1.2.18 — Delegar no licenciado João Avelino Gonçalves Baptista, delegado regional da Madeira, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta no Funchal, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com a licenciada Maria José Andrade Abreu e com Duarte Sérgio Gaspar Vasconcelos, de acordo com as seguintes regras:
 - a.1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea a), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - a.2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea a) e a outra pela licenciada Maria José Abreu, para montantes superiores a € 1000;
- b) Outorgar, em representação do IFADAP, actuando como mutuante, as escrituras de empréstimo a conceder aos empregados, no âmbito do crédito à habitação para os trabalhadores bancários, bem como aceitar as garantias destinadas à segurança do crédito, nas condições que tiver por conveniente, podendo, para o efeito, praticar os actos que julgar necessários;
- c) Celebrar contratos de manutenção e assistência técnica ao diverso equipamento existente nas respectivas instalações do IFADAP e do INGA, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- d) Autorizar o pagamento de despesas correntes ou de funcionamento, ou assunção de encargos, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- e) Representar o IFADAP e o INGA em todos os actos que respeitem ao condomínio, relativamente às fracções em que estejam instalados os serviços regionais;
- f) Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito e bonificações, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- g) No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;
- h) Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito regional, de acordo com os limites fixados no anexo I;

1.2.19 — Delegar no licenciado Carlos Alberto Leite Furtado, delegado da Delegação Regional dos Açores, para aplicação no âmbito estrito dos respectivos serviços, as seguintes competências específicas:

- a) Movimentar a conta de depósitos à ordem, em nome do IFADAP, aberta em Ponta Delgada, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação da referida conta, conjuntamente com os licenciados Aurora Luísa da Silva Jacob de Marques Fernandes, João Paulo da Ponte Cabral e com Maria Gabriela Furtado Joaquim Reis, de acordo com as seguintes regras:
 - 1) Assinatura, por dois elementos referidos na alínea a), até ao montante de € 1000, inclusive;
 - 2) Assinatura conjunta, por um dos elementos referidos na alínea a) e a outra pelo licenciado Carlos Alberto Leite Furtado, para montantes superiores a € 1000;

- b) Outorgar, em representação do IFADAP, actuando como mutuante, as escrituras de empréstimo a conceder aos empregados, no âmbito do crédito à habitação para os trabalhadores bancários, bem como aceitar as garantias destinadas à segurança do crédito, nas condições que tiver por conveniente, podendo, para o efeito, praticar os actos que julgar necessários;
- c) Celebrar contratos de manutenção e assistência técnica ao diverso equipamento existente nas respectivas instalações do IFADAP e do INGA, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- d) Autorizar o pagamento de despesas correntes ou de funcionamento, ou assunção de encargos, até ao montante de € 3000 e desde que tenham cabimento orçamental;
- e) Representar o IFADAP e o INGA em todos os actos que respeitem ao condomínio, relativamente às fracções em que estejam instalados os serviços regionais;
- f) Autorizar o pagamento de subsídios, ajudas, prémios, concessão de crédito e bonificações, regularmente aprovados, bem como autorizar a liberação de garantias, cauções, livranças e fianças constituídas no âmbito dos respectivos processos;
- g) No âmbito das respectivas medidas, e quando for caso disso, outorgar contratos, bem como proceder à sua rescisão ou modificação;
- h) Assegurar a decisão ou o parecer interno sobre os projectos de âmbito regional, acordo com os limites fixados no anexo I.

2 — Designar os substitutos dos dirigentes do IFADAP e do INGA:

- O licenciado Vítor Salavessa Mota, director-coordenador do Gabinete de Auditoria, será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado João Afonso Nunes;
- O licenciado Fernando Catalão, director-adjunto do Gabinete de Gestão de Protocolos, será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado Paulo Calçoa;
- A licenciada Stela Maria Alves Florêncio Tavares, directora-coordenadora da Direcção de Investimento, será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado Carlos Pires dos Santos;
- O licenciado José Fonseca Esteves, director-coordenador da Direcção de Ajudas às Superfícies, será substituído nas suas ausências e impedimentos pela licenciada Ana Maria Pina Cabral Santos;
- O licenciado Fernando Mouzinho, director-coordenador da Direcção de Inspecção e Controlo, será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado João Albergaria;
- A licenciada Maria de Lurdes Santos, directora-coordenadora da Direcção de Sistemas de Informação, será substituída nas

suas ausências e impedimentos pelo licenciado Mário Joaquim Fonseca Silva;

- A licenciada Fernanda Moura Vieira, directora-coordenadora da Direcção Jurídica, será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado Abel Bravo;
- O licenciado Guilherme Cesário Lagido Domingos, director da Direcção Regional de Entre Douro e Minho, será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado Fernando Almeida Saavedra;
- A licenciada Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, directora da Direcção Regional de Trás-os-Montes, será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado Roque Lima Pereira;
- O licenciado Fernando Augusto Gomes da Cruz, director da Direcção Regional da Beira Litoral, será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado Francisco Marques de Almeida;
- O licenciado Manuel Lopes Marcelo, director da Direcção Regional da Beira Interior, será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado Acácio Martins Tavares;
- O licenciado António José Hilário Ferreira, director da Direcção Regional do Ribatejo e Oeste, será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado José Eduardo Fialho Pacheco Conceição Diogo Branco;
- O licenciado Júlio Isidoro Cabrita, director da Direcção Regional do Algarve, será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo licenciado Nuno Miguel Sequeira;
- O licenciado João Avelino Gonçalves Baptista, delegado da Delegação Regional da Madeira, será substituído nas suas ausências e impedimentos pela licenciada Maria José Andrade Abreu;
- O licenciado Carlos Alberto Leite Furtado, delegado da Delegação Regional dos Açores, será substituído nas suas ausências e impedimentos pela licenciada Aurora Luísa da Silva Jacob de Marques Fernandes.

3 — Que, mediante proposta ao conselho de administração dos dirigentes mencionados no n.º 1, as competências objecto da presente delegação possam ser subdelegadas.

4 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito da presente delegação e ao abrigo dos Decretos-Lei n.ºs 414/93, de 23 de Dezembro, e 78/98, de 27 de Março, desde o dia 1 de Julho de 2004 até à data da publicação do presente despacho.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

10 de Março de 2005. — Pelo Conselho de Administração: *Ponte Zeferino*, vogal — *Luís Durão*, vogal.

ANEXO I

Operações com análise a cargo do IFADAP

(Unidade monetária: euro) (Valores em milhares de unidades de investimento/crédito)	
Grupo de operações	Directores e delegados regionais Directora-coordenadora de investimento (projectos centrais)
Projectos agrícolas	Até 250
Projectos florestais	Até 250
Projectos agro-industriais	Até 250
Projectos pescas	Até 375
Poseima pescas	Até 500
Linhas de crédito:	
Crédito como agente do Estado:	
Par	Todas
Outros	Até 150
Bonificações — curto, médio e longo prazos	Até 2 000

Nota. — Valor do investimento proposto na candidatura: não havendo investimento, considera-se os valores da ajuda propostos na análise.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8601-P/2005 (2.ª série). — Exonero, a seu pedido, das funções de adjunto do meu Gabinete o licenciado Jean Pierre Marques Gomes, nomeado pelo despacho n.º 17 566/2004, de 26 de

Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 24 de Agosto de 2004, a quem agradeço a lealdade e competência com que desempenhou funções no meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

15 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.